

Art. 3º CONCEDER a servidoras e servidor efetivo do Quadro de Pessoal deste Tribunal Adicional de Qualificação decorrente da conclusão de cursos de nível de pós-graduação, instituído pela Lei n.º 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado pelo Anexo I da Portaria Conjunta n.º 1, de 7/3/2007, pela Resolução TSE n.º 23.380, de 08/5/2012 e pela Portaria Conjunta n.º 2, de 5/8/2016, conforme abaixo discriminado:

SERVIDOR(A)	NÍVEL DE ENSINO	PERCENTUAL CONCEDIDO	INÍCIO DE EFEITO
LUIZ FERNANDO COSTA DE MELO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,5%	01/04/2025
MÁRCIA SILVA ALMEIDA SOUSA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,5%	20/04/2025
SIMONE LOPES DE MATTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	12,5%	31/03/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de maio de 2025.

MICHELE BAPTISTA LUIZ DE MELO E SILVA, Secretária Substituta

PORTARIAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO REGIONAL DE CONSERVAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS - CRCUE - DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

PORTARIA Nº 23928/2025 TRE/PRE/DG/STI/GABSTI

Atualiza a composição da Comissão Regional de Conservação das

Urnas Eletrônicas - CRCUE - do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 9º da Resolução TSE nº 20.771, de 19 de dezembro de 2000, publicada no Diário da Justiça em 1º de março de 2001, bem como as atribuições da Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas - CRCUE definidas na Portaria nº 23.927/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas - CRCUE:

- I. - DAVE PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de presidente;
- II. - TIAGO DE JESUS NEVES, como presidente substituto;
- III. - MÁRCIO DOMINGOS DE ALMEIDA VALENTE, como membro;
- IV. - IZABEL CRISTINA SILVA LOPES, como membro representante da Secretaria de Administração.

Art. 2º As atribuições e o funcionamento da Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas - CRCUE são aquelas estabelecidas na Portaria nº 23.927/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de maio de 2025.

ATUALIZA AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO REGIONAL DE CONSERVAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS - CRCUE - DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 23927/2025 TRE/PRE/DG/STI/GABSTI

Atualiza as atribuições da Comissão Regional de Conservação das

Urnas Eletrônicas - CRCUE - do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 9º da Resolução TSE nº 20.771, de 19 de dezembro de 2000, publicada no Diário da Justiça em 1º de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas - CRCUE do Tribunal Regional Eleitoral do Pará são as definidas nesta Portaria.

Art. 2º Compete à CRCUE, nos termos do art. 12 da Resolução TSE nº 20.771/2000:

I. - supervisionar as condições de armazenamento e segurança das urnas e suprimentos da respectiva circunscrição, especialmente por meio de levantamentos periódicos;

II. - orientar o controle da quantidade de urnas armazenadas em cada local, separando-as por modelo;

III. - verificar o estado de conservação e as condições operacionais das urnas, elaborando quadros estatísticos;

IV. - supervisionar a carga das baterias e a exercitação dos componentes eletrônicos;

V. - comunicar à Comissão Nacional a ocorrência de irregularidade na execução do contrato de fornecimento e manutenção de urnas e suprimentos, bem como prestar-lhe as informações que forem solicitadas.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, os membros da CRCUE deverão reunir-se, no mínimo, uma vez ao ano, para avaliação geral das condições de armazenamento e conservação das urnas, registrando eventuais sugestões em relatório de atividades a ser submetido à Diretoria-Geral e à Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário ou quando houver determinação superior, a CRCUE submeterá suas conclusões à Comissão Nacional de Armazenamento de Urnas Eletrônicas - CNCUE.

Art. 4º O Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas - NGUE, unidade responsável pelo gerenciamento do parque de urnas eletrônicas no âmbito do TRE-PA, prestará o apoio necessário às atividades da CRCUE.

Art. 5º A composição da Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas - CRCUE, com a designação de seus membros, será estabelecida em ato normativo próprio.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 23.814, de 27 de março de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de maio de 2025.

6ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600325-69.2024.6.14.0006

PROCESSO : 0600325-69.2024.6.14.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (IGARAPÉ-MIRI - PA)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE IGARAPÉ-MIRI PA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ

REQUERENTE : EDIR PINHEIRO CORREA

ADVOGADO : ISABELLA PAIVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35861/PA)

ADVOGADO : EDUARDA AFONSO TRINDADE (38337/PA)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDIR PINHEIRO CORREA VEREADOR

ADVOGADO : ISABELLA PAIVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35861/PA)

ADVOGADO : EDUARDA AFONSO TRINDADE (38337/PA)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE IGARAPÉ-MIRI PA